

**CONTRATO Nº 05/2023**

**1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, que entre si fazem as partes a seguir denominadas e ao final assinadas, nas condições seguintes:

**CONTRATANTE:** CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

**CONTRATADA:** JOSE MARIA VIEIRA LIMA -ME, microempreendedor, inscrito no CNPJ/MF nº 32.728.177/0001-03, com sede na Rua Alexandre Grande Ribeiro nº 97 Bairro Praia do Morro, CEP 29215-210 Cidade Guarapari ES, TEL (27 98133-6579.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** O presente tem como objeto a 1ª prorrogação do contrato de publicidade em Carro de Som com chamadas de conscientização: “colocar lixo no lixo e manter a cidade limpa”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, diariamente, conforme especificação do Departamento Operacional da Codeg.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1 -** O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será pelo período de 12(doze) meses, de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1 -** O valor do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**CONTRATO Nº 05/2023**

4.2 - Pelos serviços ora convencionados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE indica o funcionário da CODEG, Srº **CRISPIN DA SILVA LIMA** como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa dos serviços prestados, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se os serviços prestados atenderam as necessidades da Empresa.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

6.1 - O valor pactuado na cláusula quarta deste instrumento contratual, será pago a CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de limpeza pública firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.272 Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana **ELEMENTO:** 3.3.90.36.00 outros serviços Terceiros PJ (299), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.36.27, Serviços de comunicação em geral.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1 - Os preços propostos e aceito não serão reajustados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente avença aqueles elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 05/2023**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de cometimento de infração contratual, devendo a parte denunciante comunicar por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando neste caso a contratante obrigada ao pagamento dos serviços prestados no período.

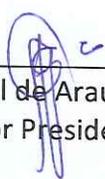
**CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Este Contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial à Lei 13.303/2016.

**10.2** - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari (ES), como o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, perante duas testemunhas.

Guarapari (ES), 31 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel de Araújo Costa  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Pinheiro Souza  
Diretor Operacional

**CODEG – Cia. Mel. Des. Urb. Guarapari**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA VIEIRA LIMA-ME**  
**CONTRATADA**

## CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO Nº: 301650/2023	
CONTRATO Nº:05/2023	
CONTRATADO: JOSE MARIA VIEIRA LIMA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000.00 (trinta mil reais)	
VIGÊNCIA:	02/02/2024 a 01/02/2025
OBJETO:	PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM
<b>Designação de Fiscal do Contrato</b>	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

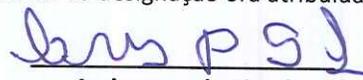
Designar o Srº **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como gestor e o servidor **CRISPIN DA SILVA LIMA**, como **Fiscal do Contrato nº 005/2023**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 31 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Eu, **CRISPIN DA SILVA LIMA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal